



**Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Ver. Raul Batista – PRB**

Dispõe sobre a CRISTOFOBIA na cidade de Belém, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º Coibir o preconceito e atitudes discriminatórias contra a religião cristã, em virtude de credo, fé, evangelho, vocabulário e peculiaridades inerentes à religião cristã.

PARAGRAFO ÚNICO: Entendem-se como atitudes discriminatórias em fase da religião cristã, palavras e práticas agressivas contra a figura de Jesus cristo,ameaças,estereótipos pejorativos, induzir ou incitar a discriminação contra a biblia sagrada.

Art. 2º Ao infrator da presente lei acarretará

I- Multa de R\$ 5.000,00 reais se pessoa física

II- Multa de R\$ 10.000,00 reais se pessoa jurídica

III- até a cassação do Alvará de funcionamento caso reincidência se pessoa jurídica.

Art.3º Fica o poder público autorizado a reverter os valores recolhidos em função de multas previstas por esta lei para:

I- o custeio de publicações educativas a serem distribuídas a população.

Art. 4º A fiscalização dos dispositivos desta lei e a aplicação das multas decorrentes de sua infração ficarão a cargo dos órgãos competentes da administração pública.

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt,Palácio Augusto Meira Filho, em 17 de Junho de 2015.

Ver. Raul Batista - PRB



*Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Ver. Raul Batista – PRB*

2
RB

JUSTIFICATIVA

A intolerância religiosa é um conjunto de ideologias e atitudes ofensivas a crenças e práticas religiosas. É um crime de ódio que fere a liberdade e a dignidade humana.

O agressor costuma usar palavras agressivas ao se referir ao grupo religioso atacando seus hábitos religiosos. Há casos em que o agressor desmoraliza símbolos religiosos, destruindo imagens e verbalizando palavras de baixo calão. Em situações extremas, a intolerância religiosa pode incluir violência física e se tornar uma perseguição.

Criticar não é o mesmo que intolerância. O direito de criticar encaminhamentos e dogmas de uma religião é válido, desde que isso seja feito SEM desrespeito ou ódio, é assegurado pelas liberdades de opinião e expressão. Mas, no acesso ao trabalho, à escola, à moradia, a órgãos públicos ou privados, não se admite tratamento diferente em função da crença ou religião. Isso também se aplica a transporte público, estabelecimentos comerciais e lugares públicos, como bancos, hospitais e restaurantes, pois nosso Estado Democrático é Laico.

Sobre a intolerância religiosa a Lei 7.716/89 define os crimes de preconceito e no seu Art. 1º diz: Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. No Art. 20 Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Pena: reclusão de um a três anos e multa.

Já a Constituição Federal no Art. 5 inciso VI diz: “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias”; e no inciso VIII assegura: “ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei”; Segundo pesquisas, do IBGE, o Brasil tem 202 milhões de habitantes, 87% da população brasileira é cristã, cerca de 165 milhões, perdendo apenas para os EUA, com 246 milhões de cristãos. Dada à importância que o Evangelho possui e das religiões que se baseia nestes ensinamentos, o poder público estará contemplando esta parcela significativa da nossa sociedade.

Esperamos a compreensão dos Nobres Pares e que o presente projeto de lei receba a aprovação de Vossas Excelências, pois representará o nosso reconhecimento e apoio a todos os Evangélicos, Cristãos e simpatizantes que vêm prestando um estimável serviço no resgate da cidadania de milhares de pessoas através da recuperação espiritual, resgate dos usuários de drogas, restauração de famílias e tantas outras ações sociais e comunitárias, todas estas baseadas no Evangelho.

37

Salão Plenário Lameira Bittencourt, Palácio Augusto Meira Filho, em 17 de Junho de 2015.



Ver. Raul Batista - PRB